

LEI N.º 987/2013

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel pertencente ao Município, de forma gratuita, com a **HEBROM - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.054.065/0001-85, com sede nesta cidade de Macaparana/PE, à Rua Nestor de Moura, nº 25, COHAB - CEP: 55.865-000.

**Art. 2º** O objeto de concessão, é o imóvel, Tipo Galpão de propriedade deste município, vizinho a uma quadra poliesportiva localizado as margens da Rodovia de acesso ao distrito Pirauá.

**Art. 3º** O prazo de concessão será de 10 (dez) anos a contar da data de celebração do contrato, podendo a concessionária realizar benfeitorias no imóvel, desde que necessária à consecução de seus objetivos.

**Art. 4º** Vencido o prazo de Cessão de Uso Gratuito ou rescindido o Contrato por infração das condições impostas ou quebra de sua finalidade, as benfeitorias produzidas no imóvel ficarão incorporadas ao mesmo, sem direito à indenização, seja à que título for.

**Art. 5º** O imóvel bem como suas benfeitorias reverterá ao patrimônio da concedente se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar de sua finalidade, ou ainda quando da dissolução da sociedade da concessionária.

**Art. 6º** Não poderá a concessionária transferir a concessão a terceiros.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 13 de novembro de 2013.



PAULO BARBOSA DA SILVA  
Prefeito Municipal